



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-540

00118

Senado Federal	MP 540, de 2011
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em 11/08/2011, às 11:30	
<u>Leanne</u> / estagiário	

MP 540, de 2011

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

Emenda modificativa

Dê-se ao inciso IV do art. 9º a seguinte redação:

"IV - a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, com recursos do Orçamento Fiscal, no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social; e"

Justificação

Essa emenda resgata a redação negociada quanto da desoneração da folha na reforma tributária. O Tesouro assume e compensa o Regime Geral de Previdência Social – RGPS - pelas renúncias, mas não pode fazê-lo com recursos da própria Seguridade Social.

Essa compensação se dá ao RGPS, para que possa responder às premissas de equilíbrio financeiro e atuarial, mas também precisa ser ao Orçamento da Seguridade Social, que tem muitas carências e demandas, como a necessidade de ampliar as dotações para a Saúde.

Permitir que a compensação se dê com recursos da própria Seguridade não garante a reposição dos recursos que outras áreas da Seguridade demandam.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2011.

Perpétua Almeida
DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB - AC

